PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No135/96

D A T A: 23 de Abril de 1 996

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica aberto um crédito especial no vaor de -R\$ 80.000,00 (Ditenta Mil Reais), has seguintes dotações orgaudentarias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03070251.011 - Conclusão do Prédio da Prefeitura

4.1.1.0 - Obras e Instalações.......... 60.000.00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente....R\$ 20.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do art. 10 ficarão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

05.00 - DEFTO. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

05.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

16885341.003 - Equipamentos Rodoviários

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente....R\$ 40.000.00

07.00 - DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.01 - DIVISÃO DE SAUDE

13754281.006 - Aquisição Odontomóvel

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente....R\$ 40.000,00

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de labril de um mil novecentos e noventa e seis.

> ARL INDO CENCI Pref.Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Gado

EDIÇÃO: 377 PAG. 11

DATA: 20-05-